



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 017/2022  
Processo Administrativo Nº 3167/2022**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 017/2022</b> (Regida pela Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber, Lei nº 14.356 de 31 de maio de 2022 a Lei nº 4.680/1965 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>20 de dezembro de 2022</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09:00 horas</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.</b></li></ul>
<b>TIPO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Melhor Técnica</b></li></ul>
<b>LOCAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sala da Comissão Permanente de Licitações instalada na Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras - BA, CEP 47.806-146.</b></li></ul>
<b>N.º DO PROCESSO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>3167/2022.</b></li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações instalada na Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras - BA, CEP 47.806-146 as 08:00hs as 12:00ha de segunda a sexta feiras ou através do e-mail: <a href="http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes">www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes</a>.</li><li>• As consultas poderão ser formalizadas através do e-mail: <b><a href="mailto:cpl@barreiras.ba.gov.br">cpl@barreiras.ba.gov.ba</a></b>.</li><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.</li></ul>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**ÍNDICE**

01 – Do Objeto	
02 – Condições Gerais	
03 – Da Participação	
04 – Dos Procedimentos Licitatórios	
05 – Do Credenciamento	
06 – Apresentação e Elaboração da Proposta Técnica	
07 – Do Julgamento das Propostas Técnicas	
08 – Apresentação e Elaboração da Proposta de Preços	
09 – Da Proposta de Preços	
10 – Julgamento Final das Propostas	
11 –Da Habilitação	
12 – Da Comissão permanente de Licitação e Subcomissão Técnica	
13 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	
14 – Da Dotação Orçamentária	
15 - Da Homologação / Adjudicação	
16 - Do Contrato / Execução / Garantia	
17 – Do Acompanhamento e da Fiscalização	
18 - Do Acréscimo e da Supressão de Serviços	
19 – Do Pagamento	
20 – Das Penalidades	
21 – Fraude e Corrupção	
22 – Das Disposições Finais	
23 - Do Foro	
Anexo I – <i>Briefing</i> ”	
Anexo II – Minuta de Contrato	
Anexo III – Termo de Credenciamento	
Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	
Anexo V – Carta de Apresentação da Documentação	
Anexo VI – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração	
Anexo VII – Carta de Fiança Bancária (modelo)	
Anexo VIII – Comprovante de Recibo de Edital	
Anexo IX – Estimativa de Produtos/Materiais e Serviços Publicitários	
Anexo X – Termo de Referencia	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3165/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3167/2022**, designa a Comissão Permanente de Licitação deste município, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar as Propostas Técnicas e de Preços, e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 017/2022**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, Lei nº 14.356/2022 de 31 de maio de 2022, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18/06/1965; do Decreto n.º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Esta licitação será do tipo **MELHOR TÉCNICA**, observados os critérios de julgamento, descrito nos itens **07 e 10**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## **01 – DO OBJETO**

1.1 – A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta técnica, que possibilite a Comissão de Licitação, na forma e nos termos deste edital, a contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital, bem como em seus anexos.

1.2 - Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição das ações publicitárias, de competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2.1 - Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

c) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas.

1.2.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

1.2.2 - Os serviços previstos no subitem 1.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3 - Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominadas Agência, Licitante ou CONTRATADA.

1.3.1 - Os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA serão contratados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1.965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2.010.

1.3.2 - A agência contratada atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1.965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3.3 - A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda como objeto principal para a execução de serviços previstos neste item 01 – DO OBJETO.

1.3.4 - A agência contratada atuar de acordo com solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.2 e 1.2.1.

## **02 – CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 – Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

**Dia: 20 de dezembro de 2022.**

Hora: 09:00hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações instalada na Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806-146.

2.1.1 – Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2 – A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 4, e na legislação;

2.2 – Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão permanente de Licitação.

2.3 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília –DF.

2.4 – Somente poderão participar da presente Concorrência, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

2.5 – A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.5.1 – Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.5.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.5.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes dos itens 07 e 10 deste instrumento;

2.5.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.5.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.5.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.5.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA e em jornal de circulação local, quando exigido por lei.

2.6 – Poderão, a critério da Comissão permanente de Licitação, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.7 – A juízo da Comissão permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta CONCORRÊNCIA poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da União (DOU);
- c) no Diário Oficial do Município de Barreiras – BA;
- d) na Transparência Municipal.
- e) em jornal de grande circulação no estado quando exigido por lei.
- f) em Jornal Local ou regional

2.8 – O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I	Briefing
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Termo de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo VI	Planilha de Preços Sujeitos a Valoração
Anexo VII	Carta Fiança Bancária (modelo)
Anexo VIII	Comprovante de Recibo do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Anexo IX	Estimativas de Produtos de /Materiais e Serviços Publicitários
Anexo X	Termo de Referencia

### **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderá participar da presente licitação a agência de propaganda que atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e que apresentar junto a Comissão permanente de Licitação

3.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – **NÃO PODERÁ CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO, A AGÊNCIA DE PROPAGANDA:**

3.4.1 – cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.4.2 – suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993);

3.4.3 – declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1.993);

3.4.4 – que tenha em seu quadro de funcionários, servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim, a agência ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.4.5 - estrangeira que não funcione no País;

3.4.6 - que estiver reunida em consórcio;

3.4.7 – que não tenha obtido o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP na data da abertura de certame ;

3.4.8 – que não atenda às exigências deste Edital;

3.5 – Nenhuma licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA com mais de uma proposta.

3.6 – A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e a Comissão permanente de Licitação não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 – É facultado a licitante, a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 11.4.1.1 e/ou 11.4.1.2 do item 11 – DA HABILITAÇÃO, deste edital.

3.8 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da licitante comprovadamente constituído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

3.9 – As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital à Comissão permanente de Licitação as Propostas Técnicas de Preços exigidas neste instrumento.

3.9.1 – As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 03 (três) invólucros distintos, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**  
**Comissão permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017 /2022**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**  
**Comissão permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017 /2022**  
**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO: 09:00horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**  
**Comissão permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017 /2022**  
**ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

3.9.1.1 - No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

3.9.1.1.1 - invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

3.9.1.1.2 - Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

3.9.1.2 - No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

3.9.1.3 - No Envelope nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.5 a 6.10.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

3.9.1.3.1 - O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

3.9.1.4 - Os Invólucros nº 2 e 3 deverão estar lacrados e rubricados no fecho.

3.9.2 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (um) invólucro distinto e lacrado e rubricado no fecho, com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**  
**Comissão permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017 /2022**  
**ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

3.9.3 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Comissão permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, em 01 (um) invólucro distinto e lacrado e rubricado no fecho, com o subtítulo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**  
**Comissão permanente de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA Nº 17 /2022**  
**ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO: 09:00horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

3.9.3.1 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o item 11.7.

3.9.3.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão permanente de Licitação.

3.9.4 - Os invólucros nº 2, 3, 4 e 5 deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

3.9.4.1 - O invólucro nº 1 será padronizado (formato A3) e fornecido previamente às licitantes pela Comissão permanente de Licitação, no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, no endereço Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146., sem nenhum tipo de identificação.

3.10 - Os documentos relativos às Propostas Técnicas e de Preços (**Invólucros nº 3 e 4**) e à Habilitação (**Invólucro nº 5**) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que, as licitantes que pretenderem autenticar os documentos via PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, o façam até dois dias antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e locais previstos no item 22.27 deste edital.

3.10.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.11 – Não serão aceitas documentação e proposta via postal, protocolo e/ou similares.

3.12 – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.13 – Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

#### **04 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

4.1 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, para recebimento e abertura dos invólucros de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

4.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

4.1.3 - A Comissão permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA e as obrigações impostas por lei.

4.1.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.5 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

4.1.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

4.1.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

4.1.8 - A Comissão permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

4.1.9 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/1.993;

#### **Primeira Sessão**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

4.2.1 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão permanente de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.2.1, a Comissão permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

4.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Abrir e examinar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) Abrir, examinar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 3;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubricas que se fizerem necessário, os documentos constantes nos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Registrar em ata todos os atos ocorridos nesta sessão e informar às licitantes presentes que estas serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 2.7.

4.2.2.1 - A Comissão permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 4.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante identificada, e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.3 - A Comissão permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.4 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão permanente de Licitação.

4.2.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 4.2.6 e seguintes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 2.7, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 13.

4.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

4.2.7 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 7.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.8 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

4.2.9 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 4.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### **Segunda Sessão**

4.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 2.7 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 2;

c) Comparar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Abrir e analisar o conteúdo dos envelopes entregues pela Subcomissão Técnica contendo as planilhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

de pontuação e atas de julgamento;

e) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

f) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

g) Executar o sorteio previsto no subitem 7.6, quando for o caso;

h) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 2.7, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.

4.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão permanente de Licitação.

**Terceira Sessão**

4.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 2.7 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica, caso não tenha ela, apresentado a proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 01(uma) agência de publicidade;

h) declarar vencedora, conforme julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica, e que apresentar a Proposta de menor preço, ou então, concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas serão publicados na forma do item 2.7 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.

4.4.1 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 4.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo VI**.

**Quarta Sessão**

4.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

os recursos interpostos, a Comissão permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 2.7 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Encerrar a sessão e informar que após análise dos documentos de habilitação pela Comissão permanente de Licitação, que o resultado da fase habilitação será publicado na forma do item 2.7 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1.993;

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta Concorrência, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. **Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.**

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo III**).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

5.3.2 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 - Instrumento público de procuração;

5.3.4 - Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no **Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Certame, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Concorrência, podendo inclusive declarar a intenção de interpor recurso e renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.5 - Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.6 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.7 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para manifestar, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de recorrer dos atos do(a) Comissão permanente de Licitação o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

5.9 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## **6 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

6.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, tipo sulfite, com gramatura de 75 gr/m2 a 90 gr/m2;
- Conteúdo impresso em papel A4 branco, tipo sulfite, com gramatura de 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- Espaçamento de 02 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir das bordas;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.3.1;
- Numeração em todas as páginas, situada no canto inferior direito, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- Sem identificação da licitante.

6.2.1 - As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.3.5.

6.2.2 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, orientação paisagem. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.2.3 - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

6.2.3.1 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestos poderão ser apresentadas em papel A4 tipo sulfite, com gramatura de 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato ou paisagem ou papel A3 dobrado, tipo sulfite, com gramatura de 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação paisagem.

6.2.4 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquestos Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 6.2.

6.2.4.1 - Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1 (formato A3), cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 3.9.1.1.2, e 4.2.1 e 4.2.1.1. deste Edital.

6.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

6.2.7 - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 3.9.1.1.2, no subitem 6.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 4.2.1 e no subitem 4.2.1.1, todos deste Edital.

6.2.8 - Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

6.2.9 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.2.9.1 - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

6.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

6.3.1 - **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto do *Briefing* e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

enfrentado(s);

**6.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no *Briefing*, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**6.3.3 - Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.3.3.1 - Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.3.3.2 - Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 6.3.3 e na alínea 'a' do subitem 6.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

6.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3:

a) Estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) Podem ser apresentados sob a forma de:

b1) Roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b2) Protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

b3) *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

6.3.3.3.1 - Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

6.3.3.3.2 - Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em pen drive executáveis em computadores pessoais do tipo cartão liso, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm x 5,5 cm, na cor branca. A identificação da peça poderá ser impressa no próprio cartão do pen drive ou por meio de adesivo auto colante que se adequa as dimensões do cartão do pen drive, sendo utilizada fonte Arial, cor automático, corpo 12, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Exemplo de pen drive tipo cartão liso:



6.3.3.3.3 - Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em qualquer desses formatos: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.3.3.3.4 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, em papel A3 tipo couchê brilho, na cor branca, com gramatura de 90 a 115g/m<sup>2</sup>, orientação retrato ou paisagem a critério da licitante, permitida a impressão colorida, somente das peças, respeitando o limite das margens com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) a partir das bordas.

6.3.3.3.5 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3.

6.3.3.4 - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 6.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

6.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea "g" do subitem 6.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.3.4 - **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.3.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deverão constar dessa simulação.

6.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

6.3.4.3 - Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere este item deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1.965;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

d) Fica proibida a apresentação dos PI's - Pedido de Inserção.

e) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.

### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

6.4 – A apresentação do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, deverá constituir-se em uma cópia da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa. Esta constará a identificação da licitante, sendo datada e assinada na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **Capacidade de Atendimento**

6.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.5.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

6.5.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.5.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

### **Repertório**

6.7 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.7.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

6.7.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.7.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

6.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.8.1.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pendrive*.

6.8.1.2 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.8.1.2.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.8.1.3 - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 7.3.1.

6.8.2 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.8.3 - As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

#### **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

6.9 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, texto apresentado em papel timbrado da licitante, formato A4, fonte Arial corpo 12 (doze), cor automático, texto justificado, com espaçamento simples entre as linhas, podendo ser usado parágrafo duplo entre parágrafos e títulos. A configuração das margens, considerando que se utilizará papel timbrado será: Superior – 3,5cm, inferior 2,5cm, direita 2 cm e esquerda 2,5 cm, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.9.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.10 - A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.10.1 - Se a licitante apresentar apenas 01 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 7.3.1.

6.10.2 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

6.10.2.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

6.10.2.2 Os Relatos que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.10.3 - É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pendrive*;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.10.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

7.1 - A Subcomissão Técnica prevista no subitem 12.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesitos:

7.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária

7.2.1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das funções e do papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA nos contextos social, político e econômico;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA com seus públicos;

c) Das características da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;

f) Das necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

7.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA com seus públicos;

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

comunicação publicitária proposta;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no *Briefing* e a verba disponível.

**7.2.1.3 - Ideia Criativa**

a) A relação de coerência e consequência com que estiver proposto nos itens Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação;

b) Sua pertinência as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e as suas inserções na sociedade;

c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas;

d) A qualidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias;

e) A exequibilidade das peças;

f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

**7.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

a) Raciocínio estratégico e tático;

b) Conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;

c) Criatividade e conhecimento demonstrado na definição da estratégia e na escolha dos meios;

d) Pertinência, otimização e oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas;

e) Coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos demais itens do Plano de Comunicação.

**7.2.2 - Capacidade de Atendimento**

a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;

d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e a licitante, esquematizado na proposta;

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**7.2.3 - Repertório**

a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

**7.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

7.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 100 (cem)

a1) Raciocínio Básico: 12 (doze)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) Das funções e do papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA nos contextos social, político e econômico;	de 0 a 02 pontos
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA com seus públicos;	de 0 a 02 pontos
c) Das características da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	de 0 a 02 pontos
d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;	de 0 a 02 pontos
e) Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;	de 0 a 02 pontos
f) Das necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).	de 0 a 02 pontos

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 30 (trinta)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;	de 0 a 05 pontos
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	de 0 a 05 pontos
c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA com seus públicos;	de 0 a 05 pontos
d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;	de 0 a 05 pontos
e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;	de 0 a 05 pontos
f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de	de 0 a 05 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no <i>Briefing</i> e a verba disponível.	
--	--

a3) Ideia Criativa: 20 (vinte)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A relação de coerência e consequência com que estiver proposto nos itens Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação;	de 0 a 04 pontos
b) Sua pertinência as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e as suas inserções na sociedade;	de 0 a 04 pontos
c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas;	de 0 a 04 pontos
d) A qualidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias;	de 0 a 04 pontos
e) A exequibilidade das peças;	de 0 a 02 pontos
f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	de 0 a 02 pontos

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 12 (doze)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) Raciocínio estratégico e tático;	de 0 a 03 pontos
b) Conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;	de 0 a 03 pontos
c) Criatividade e conhecimento demonstrado na definição da estratégia e na escolha dos meios;	de 0 a 02 pontos
d) Pertinência, otimização e oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas;	de 0 a 02 pontos
e) Coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos demais itens do Plano de Comunicação.	de 0 a 02 pontos

b) Capacidade de Atendimento: 12 (doze)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	de 0 a 02 pontos
b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	de 0 a 02 pontos
c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;	de 0 a 02 pontos
d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	de 0 a 02 pontos
e) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA e a licitante, esquematizado na proposta;	de 0 a 02 pontos
f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	de 0 a 02 pontos

c) Repertório: 06 (seis)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	de 0 a 02 pontos
b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	de 0 a 02 ponto
c) A clareza da exposição das informações prestadas;	de 0 a 02 pontos

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 08 (oito)

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
---------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

a) A evidência de planejamento publicitário;	de 0 a 02 pontos
b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	de 0 a 02 pontos
c) A relevância dos resultados apresentados;	de 0 a 02 pontos
d) A concatenação lógica da exposição.	de 0 a 02 pontos

7.3.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.3.2.1 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesitos sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesitos, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.3.2.2 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesitos, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesitos reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.3.4 - Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 05 (cinco) maiores notas.

7.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não obtiver, na soma total das notas, no mínimo 85 (oitenta e cinco) pontos, sendo no mínimo 65 (sessenta e cinco) pontos para o Plano de Comunicação Publicitária (item 7.3.1, "a") e, no mínimo 20 (vinte) pontos na soma da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (item 7.3.1, "b", "c" e "d");
- c) Obter pontuação 00 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

7.5 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, ressalvada a previsão do item 7.6.

7.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 4.3 ou em ato público marcado pela Comissão permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **8 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;
- c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2 - A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

8.3 - A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo II).

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha de Preços que constitui o Anexo VI, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, não será aceito:

a) Desconto inferior a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO-BA;

b) Percentual de honorários superior a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

d) Percentual de honorários superior a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou materiais publicitários.

9.3.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

9.4 - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

9.4.1 - A Comissão permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.3	$P1 = 1,5 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.3	$P2 = 0,5 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.3	$P3 = 1,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.3	$P4 = 1,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'	

9.4.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4.1, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

9.4.3 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

9.4.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- O maior percentual de desconto sobre os custos internos de serviços executados pela agência;
- O menor percentual de honorários referentes à produção e a execução técnica de peças e ou materiais publicitários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

## **10 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

10.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta CONCORRÊNCIA será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1.993 para o tipo melhor técnica.

10.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas, a licitante que tiver apresentado a Proposta de menor preço, ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas na fase Proposta Técnica.

## **11 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 5 – Documentação)**

11.1 – A Comissão Permanente convocará a licitante declarada vencedora do julgamento final das fases Proposta Técnica e Proposta de Preço para apresentar os Documentos de Habilitação a fim de atender ao disposto neste item, e julgará habilitada caso a mesma atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Se a licitante declarada vencedora do julgamento final das fases Proposta Técnica e Proposta de Preço restar inabilitada, a Comissão permanente de Licitação convocará as licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação na fase anterior, observado o disposto do item 11.2.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.3 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das fases Proposta Técnica e Proposta de Preço, obedecendo à ordem classificatória, para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

11.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro individual (Invólucro n.º 5), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

**11.4.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.4.1.1 – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

11.4.1.2 – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 11.4.1.1, e vice-versa;

11.4.1.3 – Registro comercial, para empresa individual;

11.4.1.4 – - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial do Município dos referidos documentos;

11.4.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.4.1.6 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.7 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**11.4.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;

11.4.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

11.4.2.4 – Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

11.4.2.5 – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.4.2.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4.2.7 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

**11.4.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

11.4.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

11.4.3.2.1 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.4.3.2.1 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (Acompanhado da Certidão do Conselho Regional de Contabilidade) , devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.4.3.2.2 - comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem 11.4.3.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 11.4.3.2.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.4.3.2.3 - Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.4.3.2.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Acompanhado da Certidão do Conselho Regional de Contabilidade)

11.4.3.2.4 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 11.4.3.2.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovantes de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

**11.4.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.4.1 – Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, prestado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.4.4.2 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

11.4.4.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV deste edital;

11.5 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

11.5.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 11.4.2.2, 11.4.2.3 e 11.4.2.4 que, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

11.5.2 - Se a licitante for matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 11.4.2.2, 11.4.2.3 e 11.4.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

11.6 – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.7 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

11.8 – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.9 - Será considerado como válido, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, documento e/ou certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

**12 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

12.1 - Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada por Comissão permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas.

12.2.1 – 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

12.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) participantes, previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

12.3.1 - A relação dos nomes referidos no subitem 12.3 deste Edital será publicada pela Comissão permanente de Licitação no Diário Oficial do Município de Barreiras – BA, juntamente com a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, a sessão deverá ocorrer 10 (dez) dias após a publicação.

12.3.2 - O sorteio será processado pela Comissão permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, nos termos dos subitens 12.2.1 e 12.3.

12.3.3 - A relação prevista no subitem 12.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

12.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 12.3, mediante a apresentação à Comissão permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

12.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 12.

12.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos, depois da impugnação, restar inferior ao mínimo exigido no subitem 12.3.

12.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

12.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 12.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas Técnicas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

de Preços, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei nº 8.666/1.993.

13.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*.

13.2 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13.3 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei nº 8.666/1.993 e legislação pertinente.

13.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/1.993 e alterações posteriores.

13.6 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado junto a Comissão permanente de Licitação.

13.7 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.9 – Subindo o recurso, a autoridade superior preferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão permanente de Licitação.

13.10 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, precluso ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.11 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão permanente de Licitação.

13.12 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

#### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes à execução dos serviços objeto deste Termo, para os primeiros 12 (doze) meses estão estimadas em **R\$ 3.046.188,51 ( três milhões quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos )**.

14.2 - O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 está consignado na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Barreiras – BA, nas seguintes classificações orçamentárias:

**Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito R\$ 650.000,00**

**Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito**

**Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Unidade: 03.03.03 – Gabinete do Vice Prefeito R\$ 20.000,00**

**Projeto/Atividade: 2010 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice Prefeito**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Proc. Jurídica do Município**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.05.05 – Controladoria Geral do Município R\$ 10.000,00**

**Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Ações da Controladoria**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração R\$ 165.000,00**

**Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.06.50 – Sec. Mun. de Planejamento R\$ 30.000,00**

**Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.07.07 – Secretaria Municipal de Fazenda R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações da Sec. da Fazenda**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 500.000,00**

**Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte**

**Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares**

**Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)**

**Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação R\$ 300.000,00**

**Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras**

**Projeto/Atividade: 2044 – Gerenciamento e Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil**

**Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 2053 – Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação (Jornada Pedagógica e Outras Formações)**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)

**Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB R\$ 450.000,00**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Projeto/Atividade: 2055** Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade: 2056** Enfrentamento da Emergência COVID19

**Projeto/Atividade: 2059** Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutrição

**Projeto/Atividade: 2060** - Manter a Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador

**Projeto/Atividade: 2061** - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade: 2065** Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

**Projeto/Atividade: 2066** Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

**Projeto/Atividade: 2067** Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

**Projeto/Atividade: 2068** Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Projeto/Atividade: 2069** Manutenção das Ações de Atenção Básica

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Fonte de Recurso: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

**Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2073** – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.

**Projeto/Atividade: 2074** – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.50 – Sec. Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2077** – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

**Projeto/Atividade: 2078** – Realização do Festival de Primavera

**Projeto/Atividade: 2079** – Desenvolvimento das Ações de Turismo

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.51 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 11.000,00**

**Projeto/Atividade: 2112** – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2079** – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2086** – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

**Projeto/Atividade: 2087** – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2092** – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 300.000,00**

**Projeto/Atividade: 2096** – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Projeto/Atividade: 2098** - Fortalecimento do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

**Projeto/Atividade: 2099** - Gerenciamento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

**Projeto/Atividade: 2100** – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

**Projeto/Atividade: 2101** - Manutenção das Ações da Gestão do SUAS

**Projeto/Atividade: 2102** – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial

**Projeto/Atividade: 2103** – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

**Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 28 – Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.12.58 – Fundo Municipal Penitenciário – FUNPREM R\$ 10.188,51**

**Projeto/Atividade : 2113** – Manutenção as Ações do Fundo Penitenciário – FUNPREM

**Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2115** – Apoio ao Programa de Educação Ambiental

**Projeto/Atividade: 2117** – Gestão das Ações de Combate a Poluição Sonora e Visual da Cidade

**Projeto/Atividade: 2118** – Gestão das Ações de Manutenção e Conservação Integral da Cachoeira do Acaba Vida e Redondo

**Projeto/Atividade: 2119** – Gestão das Ações de Proteção, Preservação, Controle e uso dos Recursos Naturais

**Projeto/Atividade: 2121** – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

14.2.1 - Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento Geral do Município de Barreiras – BA as dotações orçamentárias específicas para o atendimento deste contrato.

14.3 - Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados no Orçamento Geral do Município de Barreiras – BA dos próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento do referido contrato.

14.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a agência respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação observado o disposto no item 2.7 deste Edital.

## **16 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA**

**16.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo II, e de até 25 ( vinte e cinco ) dias para apresentar a garantia prevista no subitem 16.13 deste Edital e anexos, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período a critério da Administração.**

16.1.1 - Se a licitante vencedora não cumprir com os prazos estipulados no subitem 16.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1.993.

16.2 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da minuta de contrato (Anexo II).

16.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que viera ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo II).

16.4 - Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.5 - Obrigam-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

16.6 - A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

16.7 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, se houver expressa autorização deste.

16.8 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente CONCORRÊNCIA para qualquer operação financeira.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

16.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo II).

16.11 - A contratada centralizará o comando da publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA em Barreiras – BA, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo II).

16.12 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta CONCORRÊNCIA e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16.13 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA exigirá da CONTRATADA, na data da assinatura do contrato, prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, que deverá ser apresentada pela contratada em até 25 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal. A licitante vencedora deverá dirigir-se à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA para obter informações sobre o referido recolhimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA como beneficiário;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.13.1 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos Interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

16.13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

16.13.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.13.4 – A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.13.5 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.13.6 – Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

16.13.7 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.13.8 – A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.14 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 16.13, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

da Administração.

**17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA nomeará gestores titulares e suplentes para executar a fiscalização do contrato resultante desta CONCORRÊNCIA e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo II).

**18 – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

18.1- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1.993.

18.2- Com fulcro no art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/1.993, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1- A remuneração à Contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da Cláusula Oitava e Nona do Contrato, consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 4.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

19.2- A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato (Anexo III).

**20 - DAS PENALIDADES**

20.1 - Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 1% (Um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 14.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1.993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

20.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 16.1.1.

20.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo III).

20.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**21 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

21.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Estado, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 – Revogar esta licitação, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/1.993;

22.1.4 - Inabilitar a licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

22.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.5 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

22.6 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.7 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.8.1 - A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

22.9 - A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

22.10 – A Comissão poderá inabilitar ou desclassificar as licitantes vencedoras, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento final da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão nos termos do item 11.2.

22.11 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA.

22.12 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.13 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1.993.

22.15 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.16 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRÊNCIA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1.993.

22.18 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.19 - Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.20 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.21 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

22.22 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão permanente de Licitação por meio de carta, e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame:

Prefeitura Municipal de Barreiras – BA  
Comissão Permanente de Licitação

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

E-mail: [cpl@barreiras.ba.gov.br](mailto:cpl@barreiras.ba.gov.br)

Horário: das 08:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira.

22.23 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, por meio do *site* **[www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)** /transparencia/licitacoes, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

22.24 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

22.25 - Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, bem como o *site* [cpl@barreiras.ba.gov.br](mailto:cpl@barreiras.ba.gov.br) , para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a esta licitação.

22.26 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

22.27 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital através do através Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, bem como no *site* [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) /transparência/licitacoes, até a data da realização da sessão pública de abertura dos invólucros.

22.28 - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será observado o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável.

### **23 - DO FORO**

23.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Barreiras – BA, por mais privilegiado que outro seja.

Barreiras - BA, 31 de outubro de 2022.

**Gislaine César de Carvalho Barbosa.**  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022  
ANEXO I – BRIEFING**

**1-Cenário.**

Nos últimos 4 anos, Barreiras vivenciou as ações de uma gestão transformadora que resgatou a credibilidade administrativa, valorizou os servidores municipais e assumiu o protagonismo do desenvolvimento da região que mais cresce na Bahia.

O resultado dessa transformação aparece nos índices que apontaram Barreiras com o maior aumento no estoque de empregos entre as 11 maiores cidades do Estado e entre as 10 cidades da Bahia com o maior número de empreendedores individuais. A cidade também alcançou um importante índice de crescimento populacional saindo de décima para nona maior cidade da Bahia, sendo, ainda, apontada pela Sudene, como a primeira entre as cidades com mais de 150 mil habitantes como modelo na qualidade dos gastos públicos.

Tudo isso, é claro, deixa o barreirense feliz pelos avanços que a cidade alcançou.

Entre 2017 e 2020, a prefeitura teve como programa de governo o Desenvolve Barreiras, com 14 projetos que foram os responsáveis pelo modelo de gestão para todas as ações executadas, e com isso, a cidade que é o nosso orgulho, tem hoje uma moderna infraestrutura na sede e na zona rural.

A educação é modelo para toda a Bahia, com novas escolas, novas creches, nova frota para o transporte escolar e qualidade no ensino. Na saúde, as ações humanizadas trouxeram a construção de novas unidades, aumentando o índice de cobertura da assistência básica em todo o município. A pandemia trouxe a necessidade de ações imediatas, criando estruturas, ampliando serviços, tornando Barreiras uma referência para toda Bahia.

Novos ginásios de esportes, novas quadras poliesportivas foram construídas, possibilitando aos jovens a prática do esporte.

O incentivo à promoção social teve destaques em várias ações realizadas. E a cultura promoveu ações em nosso município.

A agricultura familiar foi fortalecida pelas ações do Vale Produtivo e o agronegócio continua impulsionando, cada vez mais, o desenvolvimento econômico do Oeste Baiano e do Brasil. E a sustentabilidade ambiental têm ações inovadoras com a implementação de políticas ambientais que deram a Barreiras o prêmio da Agência Nacional de Águas, com o projeto de proteção e recuperação de nascentes.

Barreiras cresceu e hoje desponta no cenário nacional como uma cidade capaz de receber grandes investimentos, seja no segmento imobiliário ou com a chegada de grandes empresas, promovendo, ainda mais, a geração de emprego e renda. A realização de grandes eventos como o São João, o Festival Primavera e o Carnaval promoveram incentivo ao comércio e a consolidação de Barreiras como referência regional no segmento de eventos.

Tudo isso só foi possível, em apenas 4 anos, pela capacidade de uma gestão que proporcionou com trabalho a melhoria da qualidade de vida das pessoas. E o resultado está no sorriso de cada barreirense e no orgulho de ter uma prefeitura que é modelo de gestão para todo o Brasil. Barreiras está preparada para ser a cidade do futuro, inteligente, sustentável e humana.

Em 2021, foi lançado o Programa de Governo “Barreiras 2030 - Cidade do Futuro”. Um programa com 30 metas que servirão como guia para as políticas públicas de Barreiras para os próximos 10 anos.

Isso demonstra o compromisso da atual gestão com o futuro do nosso município, tendo o entendimento que Barreiras precisa de um planejamento maior que um mandato e que seja do tamanho da importância da Capital do Oeste da Bahia.

**2-Desafios /Problema de Comunicação**

Projetar Barreiras no cenário Estadual e Nacional, demonstrando o compromisso da atual gestão, com o futuro da cidade, que se consolida como uma das principais cidades do interior da Bahia e do Brasil, demonstrando o franco desenvolvimento da sua economia, com políticas de incentivos fiscais, e de investimentos na sua infraestrutura, que coloca Barreiras em condições excepcionais para atrair empreendedores que a consolidem como um expressivo polo de desenvolvimento regional.

Uma cidade humanizada, moderna, aprazível e acolhedora, que celebra e valoriza a autoestima da sua população em sentir amor pela cidade e orgulho de ser barreirense.

**3-Publico Alvo**

População Barreirense em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

4- Período / Verba / Praça.

Para elaboração da campanha simulada a ser proposta pelas licitantes participantes desse certame, deverá ter duração de 30 dias.

Verba: R\$: 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Praça: Barreiras, Bahia, Brasil.

5- Veículos próprios de comunicação

- Barreiras.ba.gov.br –

- 06 Empenas dupla face 6x4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Nº /2022  
Processo Administrativo nº 3167/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo prefeito Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA/AGÊNCIA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022**, Processo Administrativo nº 3167/2022, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29/04/2.010, e Lei 14.356/2022, 31 de maio de 2022 e, de forma complementar da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18/06/1.965; do Decreto nº 57.690 de 01/02/1.966 e alterações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022**, e seus anexos, bem como as Propostas Técnicas e de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Prefeitura Municipal De Barreiras – BA, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis da Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

De Barreiras – BA, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1.965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda como objeto principal para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1.993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da(s) CONTRATADA(S), a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o subitem 7.10 deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

4.1 As despesas decorrentes à execução dos serviços expostos na Cláusula Segunda deste Contrato, para os primeiros 12 (doze) meses estão estimadas em **R\$ 3.046.188,51 (três milhões e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 está consignado na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Barreiras – BA, nas seguintes classificações orçamentárias:

**Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito R\$ 650.000,00**

**Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito**

**Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.03.03 – Gabinete do Vice Prefeito R\$ 20.000,00**

**Projeto/Atividade: 2010 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice Prefeito**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Proc. Jurídica do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.05.05 – Controladoria Geral do Município R\$ 10.000,00**

**Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Ações da Controladoria**  
**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração R\$ 165.000,00**

**Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração**  
**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.06.50 – Sec. Mun. de Planejamento R\$ 30.000,00**

**Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento**  
**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.07.07 – Secretaria Municipal de Fazenda R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações da Sec. da Fazenda**  
**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 500.000,00**

**Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte**  
**Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares**  
**Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)**  
**Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer**  
**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação R\$ 300.000,00**

**Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras**  
**Projeto/Atividade: 2044 – Gerenciamento e Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil**  
**Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação**  
**Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental**  
**Projeto/Atividade: 2053 – Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação (Jornada Pedagógica e Outras Formações)**  
**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%  
Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação  
Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)

**Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB R\$ 450.000,00**

**Projeto/Atividade: 2055 Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade: 2056 Enfrentamento da Emergência COVID19**  
**Projeto/Atividade: 2059 Implementar Ações da Vigilância Alimentar e Nutrição**  
**Projeto/Atividade: 2060 - Manter a Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador**  
**Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade: 2065 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica**  
**Projeto/Atividade: 2066 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Projeto/Atividade: 2067** Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

**Projeto/Atividade: 2068** Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Projeto/Atividade: 2069** Manutenção das Ações de Atenção Básica

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Fonte de Recurso: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

**Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2073** – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.

**Projeto/Atividade: 2074** – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.50 – Sec. Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2077** – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

**Projeto/Atividade: 2078** – Realização do Festival de Primavera

**Projeto/Atividade: 2079** – Desenvolvimento das Ações de Turismo

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.51 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 11.000,00**

**Projeto/Atividade: 2112** – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2079** – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2086** – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

**Projeto/Atividade: 2087** – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho R\$ 50.000,00**

**Projeto/Atividade: 2092** – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 300.000,00**

**Projeto/Atividade: 2096** – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

**Projeto/Atividade: 2098** - Fortalecimento do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

**Projeto/Atividade: 2099** - Gerenciamento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

**Projeto/Atividade: 2100** – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

**Projeto/Atividade: 2101** - Manutenção das Ações da Gestão do SUAS

**Projeto/Atividade: 2102** – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial

**Projeto/Atividade: 2103** – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

**Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 28 – Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.12.58 – Fundo Municipal Penitenciário – FUNPREM R\$ 10.188,51**

**Projeto/Atividade : 2113 – Manutenção as Ações do Fundo Penitenciário – FUNPREM**

**Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade R\$ 100.000,00**

**Projeto/Atividade: 2115 – Apoio ao Programa de Educação Ambiental**

**Projeto/Atividade: 2117 – Gestão das Ações de Combate a Poluição Sonora e Visual da Cidade**

**Projeto/Atividade: 2118 – Gestão das Ações de Manutenção e Conservação Integral da Cachoeira do Acaba Vida e Redondo**

**Projeto/Atividade: 2119 – Gestão das Ações de Proteção, Preservação, Controle e uso dos Recursos Naturais**

**Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

4.2.1 Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento Geral do Município de Barreiras – BA, dotações orçamentárias específicas para o atendimento deste contrato.

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento Geral do Município de Barreiras – BA, as dotações específicas ao atendimento do referido contrato.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei, no Edital do Certame, neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em BARREIRAS – BA, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em BARREIRAS – BA, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

5.1.5 Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;

III - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, arquivos de mídia armazenados em pendrive/arquivo digital, que deverá ser mantido pela CONTRATADA até 05 (cinco) anos ao término de vigência do contrato e eventuais prorrogações a serem firmado(s), sem ônus para a CONTRATANTE:

a) TV e Cinema: arquivos digitais;

b) Internet em arquivos digitais:

c) Rádio: com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: em arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12, armazenado em pendrive/arquivo digital, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela(s) contratados.

5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a(s) CONTRATADA(S), independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.29 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.33 Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à(s) CONTRATADA(S) e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a(s) CONTRATADA(S) apresentou(aram) na CONCORRÊNCIA que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 O CONTRATANTE designará por meio de Portaria o(s) fiscal(is) titular(es) e suplente(s), sendo este(s) servidor(es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S), objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.4 A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.9 À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

7.10 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S).

7.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da(s) CONTRATADA(S), correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(S), declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO**

8.1 Pelos serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) remunerada(s) e ressarcida(s) conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à produção e à execução técnica de peças e ou materiais publicitários.

8.1.2 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 Desconto de ..... % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S).

8.1.4.1 Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela(s) CONTRATADA(S).

8.1.4.2 A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.5, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da(s) CONTRATADA(S).

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela(s) CONTRATADA(S), desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A(s) CONTRATADA(S) não fará(ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à(s) CONTRATADA(S) pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.

9.2 Nas veiculações realizadas no exterior, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão), juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.2.1 Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS**

10.1 A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S), seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela(s) CONTRATADA(S) poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S).

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a(s) CONTRATADA(S) solicitará(ão) dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

10.2.1 A(s) CONTRATADA(S) utilizará(ão) os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA - IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(ão) a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da(s) CONTRATADA(S) ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ao) responsável(is) pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, **CNPJ nº 13.654.405/0001-95**, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal De Barreiras – BA, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela(s) CONTRATADA(S) todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da(s) CONTRATADA(S):

I - Serviços executados pela(s) CONTRATADA(S):

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do subitem 11.2 a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Plano de Mídia pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 9.2.1 deste contrato.

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

peça, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da(s) CONTRATADA(S).

11.6.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da(s) CONTRATADA(S), com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela(s) CONTRATADA(S), que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela(s) CONTRATADA(S) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A(s) CONTRATADA(S) informará(ão) à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da(s) CONTRATADA(S), número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da(s) CONTRATADA(S), até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela(s) CONTRATADA(S), dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela(s) CONTRATADA(S), de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

12.1 Cada CONTRATADA prestará garantia, em até 25 (vinte e cinco ) dias após a assinatura deste contrato, em favor do CONTRATANTE, no valor de **R\$.....**, na forma prevista no subitem 16.13, do Edital da CONCORRÊNCIA nº 017 /2022, que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela(s) CONTRATADA(S) dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1.993.

12.4.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.5 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da(s) CONTRATADA(S), no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, pelo Fiscal do contrato, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.5.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA - IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - As multas e advertências serão aplicadas pelo fiscal do contrato;

II - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA;

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5 A inexecução contratual sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.1 e 12.4 deste contrato;

b) inexecução total deste contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s)

CONTRATADA(S) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 01 (um) ano:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - Por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1.993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, entre outros casos:

I - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) CONTRATADA(S) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) CONTRATADA(S) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1.993, incluída a responsabilização da(s) CONTRATADA(S) por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da(s) CONTRATADA(S).

13.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1.993, e no Edital do Certame.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2.010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1 deste Contrato.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A(s) CONTRATADA(S) guiar-se-á(ão) pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1.990) e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1.993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1.993, que a(s) CONTRATADA(S) aceita(m) e a eles se submete(m).

15.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras – BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir deste Instrumento e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, por seus representantes legais, na presença das duas testemunhas abaixo, que também o assinam.

Barreiras – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Pelo CONTRATANTE:**

**XXXXXXXXXXXX**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA

**Pela CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017 /2022  
ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Comissão permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA  
Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806-146.  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a agência....., com sede na  
....., C.N.P.J. n.º .....  
através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo  
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) do R.G. n.º .....  
e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, na sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022**  
outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_**

\_\_\_ (assinatura )\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima, com firma reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017 /2022**

**ANEXO IV**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item **11.3.4.3** do Edital da CONCORRÊNCIA Pública nº /2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa CONCORRÊNCIA foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa CONCORRÊNCIA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa CONCORRÊNCIA quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa CONCORRÊNCIA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa CONCORRÊNCIA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa CONCORRÊNCIA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA Nº /2022**

**ANEXO V  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017 /2022**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA

**Prezados Senhores,**

A empresa/agência....., CNPJ/MF n.º ....., sediada no endereço....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como o cumprimento integral do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988.
5. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1.993, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

A PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA N° 017 /2022**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2022**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto, a ser concedido à **Prefeitura Municipal de Barreiras-BA**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

b) Honorários, a serem cobrados da **Prefeitura Municipal de Barreiras-BA**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

c) Honorários, a serem cobrados da **Prefeitura Municipal de Barreiras-BA**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

d) Honorários, a serem cobrados da **Prefeitura Municipal de Barreiras-BA**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou materiais publicitários: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento).

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

---

**Empresa  
Representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA N° 017 /2022**

**ANEXO VII  
MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2022**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA

**CARTA DE FIANÇA - R\$ .....**

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2022**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **CONTRATANTE**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a **CONTRATANTE** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **90** (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Executados pela **CONTRATANTE**.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA N° 017 /2022**

**ANEXO VIII  
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2022**

**OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E – mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura  
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº017 /2022

ANEXO IX – ESTIMATIVA DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

ITEM	SERVIÇOS DA AGÊNCIA	QTD.	VALOR TABELA SINAPRO/BA	VALOR BRUTO
<b>1</b>	<b>CRIAÇÃO - Corresponde a 20,97% da verba estimada.</b>			
1.1	Criação e finalização - Filme/VT 30".	12	9.818,04	117.816,48
1.2	Criação e finalização - Filme/VT 60".	4	19.636,08	78.544,32
1.3	Criação e finalização - Spot 30".	12	3.712,11	44.545,32
1.4	Criação e finalização - Spot 60".	4	7.424,22	29.696,88
1.5	Criação e finalização - Jingle 30".	6	5.933,36	35.600,16
1.6	Criação e finalização - Jingle 60".	4	11.866,72	47.466,88
1.7	Criação e finalização - Texto carro de som (sob consulta).	12	3.712,11	44.545,32
1.8	Criação e finalização (por cm²) - Folder formato 8 (até 32x22cm).	6	4.977,28	29.863,68
1.9	Criação e finalização - Outdoor.	12	5.009,32	60.111,84
1.10	Criação e finalização - Banner.	12	1.189,52	14.274,24
1.12	Criação e Finalização de Post Simples/Animação (baixa complexidade).	5	863,01	4.315,05
1.13	Criação e Finalização de Post Simples/Anúncio de Redes Sociais (gifs+texto).	8	2.256,97	18.055,76
1.14	Criação e Finalização de Anuncio Display Master animado - qualquer formato.	12	4.593,75	55.125,00
1.15	Criação e finalização - Marca de projeto.	2	16.331,93	32.663,86
1.16	Criação e finalização - Selo comemorativo.	2	6.353,25	12.706,50
1.17	Criação e finalização - Slogan.	2	6.653,61	13.307,22
	<b>TOTAL CRIAÇÃO</b>			<b>638.638,51</b>
<b>2</b>	<b>FORNECEDORES / SERVIÇOS (PRODUÇÃO) - Corresponde a 28,47% da verba estimada.</b>			
2.1	Produção, gravação, locução e edição de <b>VT de 30"</b> , computação gráfica em equipamentos digitais.	12	12.000,00	144.000,00
2.2	Produção, gravação, locução e edição de <b>VT de 60"</b> , computação gráfica em equipamentos digitais.	6	25.000,00	150.000,00
2.3	Gravação, locução e edição de <b>Spot de 30"</b> equipamento digital.	12	1.500,00	18.000,00
2.4	Gravação, locução e edição de <b>Spot de 60"</b> equipamento digital.	4	2.500,00	10.000,00
2.5	Gravação, locução e edição de <b>Jingle de 30"</b> padrão nacional.	6	4.500,00	27.000,00
2.6	Gravação, locução e edição de <b>Jingle de 60"</b> padrão nacional.	3	7.500,00	22.500,00
2.7	Gravação e edição de texto para <b>Carro de Som</b> , padrão nacional.	18	800,00	14.400,00
2.8	Impressão de <b>Folder</b> , formato 32cm x 22 cm, com 2 dobras, papel couchê 170g, 4/4 cores impressão off set.	75.000	2,00	150.000,00
2.9	Impressão em lona digital para <b>Outdoor</b> , medindo 9,00mx3,00m, policromia, acabamento em ilhós.	180	1.600,00	288.000,00
2.10	Impressão em lona digital para <b>Banner</b> , medindo 0,80cmx1,20m, acabamento com bastonete e barbante.	120	360,00	43.200,00
	<b>TOTAL PRODUÇÃO</b>			<b>867.100,00</b>
<b>3</b>	<b>VEICULAÇÕES - Correspondem a 49,71% da verba estimada.</b>			
3.1	Veiculações em TV - VT 30" - período.	420	780,00	327.600,00
3.2	Veiculações em TV - VT 60" - período.	160	1.560,00	249.600,00
3.3	Veiculações em rádio - spot / jingle 30" - período - programas diversos.	1200	40,00	48.000,00
3.4	Veiculações em rádio - spot / jingle 60" - período - programas diversos.	250	80,00	20.000,00
3.5	Veiculação carro de som - horas.	800	80,00	64.000,00
3.6	Veiculação em outdoor bi-Semana.	180	650,00	117.000,00
3.7	Veiculações em site - período - portais diversos.	3.800	110,00	418.000,00
3.8	Mídia programática 45K-130K.	2.700	100,00	270000,00
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO</b>			<b>1.514.200,00</b>
<b>4</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS - Correspondem a 1,01% da verba estimada.</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.1	Distribuição de folder's.	75.000	0,35	26.250,00
			<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>26.250,00</b>
			<b>TOTAL GERAL CRIAÇÃO + PRODUÇÃO + VEICULAÇÃO+OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>3.046.188,51</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Anexo X**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de publicidade, Processo Administrativo N° 3167/2022, sob a regência da Lei n° 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da Lei n° 4.680 de 18/06/1965; do Decreto n.º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo, bem como em seus anexos.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de Certame Licitatório além de exigência legal e constitucional impõe a observância dos princípios a ela inerentes, sendo que no campo da comunicação pública, deve-se promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Município.

O direito à informação previsto nos incisos XXXIII e II do art. 5º, no § 3º do art. 37, e ainda no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1.988, é em regra consubstanciado pelo Princípio da Publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo.

A lei de licitações de serviços publicitários, Lei Federal n° 12.232/2.010, impõe que na atividade publicitária os serviços são prestados, ora pela própria agência de publicidade, ou mesmo por veículos de comunicação e fornecedores externos de serviços e suprimentos.

A ação publicitária é o conjunto de peças e materiais publicitários concebidos e desenvolvidos pela agência de propaganda, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

Deve ser destacar que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, tal como disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1.988.

Nas ações publicitárias do Governo Municipal deve-se buscar oferecer informações aos cidadãos dos serviços, potencialidades e utilidades sempre atualizados. Precisa seguir as orientações técnicas para uma apresentação funcional desse conteúdo, visando aprimorar a comunicação, o fornecimento de informações e serviços prestados pelos órgãos do Governo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Assim, são excluídas atividades como relações públicas, assessoria de imprensa, realização de eventos festivos, ações de promoção e de patrocínio e outros, que deverão ser objeto de procedimento licitatório próprio, regido pela Lei Federal nº 8.666/1.993 e não pela Lei Federal nº 12.232/2.010.

A Diretoria Municipal de Comunicação – DIRCOM, para atender sua finalidade precípua que é informar, comunicar, promover e divulgar as ações e serviços institucionais da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, a fim prestar conta à sociedade, visando ainda atender ao princípio da publicidade legal e oficial constitucionalmente prevista e ao direito à informação, com vistas ao cumprimento das suas competências.

A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública obrigatoriamente, deverá ser precedida de processo licitatório, sob pena responsabilização dos gestores. O artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993, excepciona os serviços de publicidade e divulgação VEDANDO a inexigibilidade para esses serviços, tendo-se por obrigatória a realização de Certame Licitatório. Como consequência e pelas especificidades dos serviços de publicidade foi editada a Federal nº 12.232/2.010.

A Lei Federal nº 12.232/2.010 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), além de definir serviços de publicidade, consoante o artigo 2º, que prevê:

***‘Art. 2º considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.’***

(Grifos nossos)

Como já citado nesta justificativa para exercer de forma adequada suas competências/obrigações, além de necessário e previsto legalmente, se faz o uso de agências de propaganda/publicidade legalmente constituídas (artigo 1º, da Lei Federal nº 12.232/2.010), que exerçam as atividades disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1.965 (artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 12.232/2.010), e que tenham obtido o Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou “entidade equivalente” (artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2.010).

Ainda não existe “entidade equivalente” ao CENP conforme previsto no (artigo 4º, § 1º, *in fine*, da Lei Federal nº 12.232/2.010, somente o certificado de qualificação técnica, expedido pelo CENP é que atenderá à exigência da lei de licitações, demonstrando a capacitação técnica da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

agência de publicidade para prestar os serviços à Administração Pública Licitante.

Acerca da modalidade licitatória a ser utilizada pelos valores que se estima, considerando os valores atualizados da Tabela de Preços SINAPRO-BA, dos valores das tabelas dos veículos de comunicação e dos valores de serviços especializados executados por terceiros, bem como a estimativa de produtos/materiais e serviços publicitários acostada ao autos, enquadra-se na Modalidade Concorrência (art. 23, inciso II alínea “c”, c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993), mesmo por que independe de valor a utilização da modalidade concorrência *ex vi* art. 23, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto ao tipo de licitação a Lei Federal nº 12.232/2.010 limita e faculta a “Melhor Técnica” ou “Técnica e Preço” (art. 5º da Lei Federal nº 12.232/2.010), se opta pelo tipo a “Melhor Técnica”, pois possibilitará a obtenção do melhor produto/serviço (aspecto qualitativo), com a possibilidade de se obter o melhor preço na fase de julgamento, em que as agências classificadas podem ofertar preços mais vantajosos para a Administração.

Acerca da doutrina sobre o tipo licitatório “Melhor Técnica”, ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles:

***“Na licitação de melhor técnica o que a Administração pretende é a obra, o serviço, o equipamento ou o material mais eficiente, mais durável, mais aperfeiçoado, mais rápido, mais rentável, mais adequado, enfim, aos objetivos de determinado empreendimento ou programa administrativo. Em face desses objetivos, é lícito a Administração dar prevalência a outros fatores sobre o preço, porque nem sempre pode obter a melhor técnica, dentro das especificações e do preço negociado pela Administração.”*** (Grifos nossos)

No tipo licitatório “Melhor Técnica” a seleção da proposta mais vantajosa é a que resulta pela escolha daquela que alcançou índice técnico comparativamente mais elevado do que de outras, e posteriormente seu proponente concorde em adequar/rebaixar os valores propostos iniciais até o valor ou equiparado à proposta de menor preço dentre as demais ofertadas no Certame.

É cediço que nem sempre o licitante com a proposta de melhor nota técnica concordará com a diminuição dos valores propostos, só concordando o que lhe for imediatamente abaixo, e assim sucessivamente, até se obter a melhor proposta técnica com o valor menor possível, obtendo-se, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nem sempre será escolhida a proposta de melhor técnica, ao contrário do que sugere a denominação dada pela lei a este “critério” de julgamento ou tipo de licitação, uma vez que se nenhum dos licitantes das propostas tecnicamente melhores anuir em reduzir o preço culminará na escolha a de menor preço, mesmo que tecnicamente inferior às demais.

Compilando o procedimento, se mostra importante a adjudicação compulsória à proposta que apresentar melhor nota técnica, desde que tenha proposto preço limite admitido no edital, se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

admitindo negociações com os licitantes com o intuito de obter espontaneamente melhores condições e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Uma vez examinadas as propostas técnicas, abrem-se os envelopes dos preços dos licitantes classificados, passando a Administração a negociar o preço com o primeiro colocado, tendo em vista o menor preço oferecido. Não havendo acordo, a negociação passa para o segundo classificado, e assim sucessivamente, até a consecução do acordo,

Neste sentido, se observa que o tipo licitatório “Melhor Técnica” no presente caso, atende também aos requisitos insertos no artigo 11, inciso II, e suas alíneas c/c os artigos 12 e 13, todos da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2.018, publicada no Diário Oficial da União, nº 85, de 04/05/2.018, seção 1, página 5, da Secretaria Geral da Presidência da República Federativa do Brasil, que Disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.

Assim, o tipo licitatório “Melhor Técnica” se mostra o mais adequado para atendimento às necessidades da Administração, observados os critérios/princípios da eficiência eficácia e vantagens para o Poder Público, sempre fundamentado em aspectos de ordem técnica, atributos que a configuram mais adequada às necessidades da Administração, para a obtenção da a proposta mais vantajosa, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, considerando a adequação do binômio custo-benefício, ou seja, a equivalência entre a qualidade dos serviços demandados e recebidos, com vistas a atender às necessidades da administração, e o preço incorrido por esses serviços.

Trata-se do tipo preferível por excelência nas contratações de serviços de natureza predominantemente intelectual, em consonância com o art. 46, da Lei Federal nº 8.666/1.993 c/c o art. 5º da Lei Federal nº 12.232/2.010, hipóteses em que há uma atuação peculiar e insubstituível do ser humano.

Ressalta-se que os serviços de natureza intelectual são aqueles em que a arte e a racionalidade humana são essenciais para a sua satisfatória execução. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas, que se amolda ao objeto pretendido na prestação dos serviços ora a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, para o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais.

## **2. DA DEFINIÇÃO/CONCEITUAÇÃO**

2.1 - Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA cabem as seguintes definições/conceitos:

2.1.1 - Os **serviços de publicidade e propaganda** a serem contratados serão consoantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

2.1.2 – Para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será contratada **01 (uma)** agência de publicidade e propaganda, que se lograr vencedora do certame licitatório a se realizar, mediante adjudicação do objeto, doravante denominadas Agência, Licitante ou Contratada.

2.1.3 - A modalidade de licitação adotada para o objeto pretendido será **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos do Art. 5º, da Lei 12.232/2010.

2.2 – Para fins de entendimento consideram-se a Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia **CONTRATANTE** e Agência ou Licitante **CONTRATADA**.

### **3. DO OBJETO**

3.1 – O presente objeto tem por finalidade a seleção da melhor proposta técnica que possibilite a Comissão de Licitação, na forma e nos termos deste Termo de Referência, à contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 - Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição das ações publicitárias, de competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA**, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

3.2.1 - Também integram o referido objeto às atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias;
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

3.2.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 3.2.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.2.2 - Os serviços previstos no subitem 3.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.2.2.1 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.3 - Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominadas Agência, Licitante ou Contratada.

3.3.1 - Os serviços do presente objeto serão contratados por intermédio de agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.3.2 - A agência contratada atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.3.3 - A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda como objeto principal para a execução de serviços previstos neste item 3 deste Termo de Referência.

3.3.4 - A agência contratada atuará de acordo com solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 3.2 e 3.2.1.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes à execução dos serviços objeto deste Termo, para os primeiros 12 (doze) meses estão estimadas em R\$ 3.046.188,51 (três milhões e quarenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.2 - O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 está consignado na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Barreiras – Bahia.

4.2.1 - Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento Geral do Município de Barreiras – Bahia as dotações orçamentárias específicas para o atendimento desta contratação.

4.3 - Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia dos próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento do referido contrato.

4.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

5.2 O local da execução dos serviços será nas dependências da agência de propaganda contratada.

5.3 Os serviços objeto desta contratação serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e nas previstas no contrato e no Edital a serem firmados, ou dele decorrentes:

6.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Barreiras – BA, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

6.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Barreiras – BA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

6.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto desta contratação, os profissionais que serão indicados na Proposta Técnica da licitação para fins de comprovação da capacidade de atendimento, e serão admitidas substituições futuras por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

6.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

6.1.5.1 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociações de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

6.1.5.1.1 O disposto no subitem 6.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

6.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

6.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 6.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 11.2.1.1 e 11.2.2, deste termo, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

6.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

II - Apresentar, no mínimo, (03) três cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2010;

III - Exigir do fornecedor que constem na cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

6.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

6.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter três (03) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

6.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

6.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 11 deste Termo, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

6.1.7.6 As disposições dos subitens 6.1.7 a 6.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

6.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

6.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

6.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 12 deste Termo e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

6.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 6.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 12 deste Termo, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

6.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 6.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

6.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 6.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

6.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 6.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

6.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, arquivos de mídia armazenados em pendrive/arquivo digital, que deverá ser mantido pela CONTRATADA até 05 (cinco) anos ao término de vigência do contrato e eventuais prorrogações a serem firmado (s), sem ônus para a CONTRATANTE:

a) TV e Cinema: arquivos digitais;

b) Internet em arquivos digitais:

c) Rádio: com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: em arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

6.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 6.1.12, armazenado em pendrive/arquivo digital, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

6.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 6.1.12.

6.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

6.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

6.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

6.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

6.1.21 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que dará origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

6.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

6.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

6.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.1.26 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.

6.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

6.1.29 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

6.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

6.1.33 Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentará na licitação que dará origem a esta contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 O CONTRATANTE designará por meio de Portaria o(s) fiscal(is) titular(es), sendo este(s) servidor(es) da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

8.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

8.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

8.9 À CONTRATANTE é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

8.10 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

8.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto neste item.

9.1.1 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou materiais publicitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

9.1.2 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

9.1.3 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.1.4 Desconto de ..... % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.1.4.1 Os *layout*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 9.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.2 Os honorários de que tratam os subitens 9.1.1 a 9.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

9.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

9.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

9.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

## **10. DESCONTO DE AGÊNCIA**

10.1 Além da remuneração prevista no item 9 deste Termo, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

10.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

10.2 Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

10.2.1 Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS**

11.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

11.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.

11.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

11.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

11.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

11.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

11.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 11.2.1.1 a 11.2.3.

11.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA – IBGE , desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA – IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 11.2.1.1 e 11.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Termo.

11.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 6.1.7.

11.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11.6 CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

12.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras - BA, CEP 47.806-146.

12.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

12.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - Serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 12.1.

II - Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 12.5.

12.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea ‘a’ do inciso II do subitem 12.2.

12.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea ‘d’ do subitem 12.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

12.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 12.1 e 12.2.

12.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 10.2.1 deste Termo de Referência.

12.5 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 12.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 deste Termo, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

12.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 deste Termo, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 - Como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

I.2 - Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

12.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

12.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA.

12.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.9 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

12.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

12.10.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE dos pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

12.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

12.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 12.10 e 12.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

12.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

12.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 12.10.2, o CONTRATANTE, nos termos do item 14 deste Termo de Referência, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

12.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

12.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

### **13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e de até 25 (trinta) dias para apresentar a garantia prevista no subitem 13.13 deste Termo.

13.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no subitem 13.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou poderá revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93

13.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 14 deste Termo de Referência.

13.4 - Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obrigam-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência e dos contratos que vierem a ser assinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

13.6 - A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

13.7 - A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolva o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA, se houver expressa autorização do mesmo.

13.8 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente contratação para qualquer operação financeira.

13.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação que dará origem a esta contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o Art. 4º e seu § 1º da Lei n 12.232/2010.

13.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do subitem 8.10 deste Termo de Referência

13.11 - A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL em Barreiras – BA, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 6.1.2 e 6.1.2.1 deste Termo de Referência.

13.12 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento do processo licitatório e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

13.13 - O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia de no máximo 5% ( cinco por cento) do valor estimado para a contratação, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Municipal. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Prefeitura do Município de Barreiras – BA para obter informações sobre o referido recolhimento;
- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- a apólice deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA como beneficiário;
- a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante no ANEXO VII (MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA) .
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.13.1 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA.

13.13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

13.13.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

13.13.4 – A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

13.13.5 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.13.6 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

13.13.7 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.13.8 – A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.14 – Na hipótese de prorrogação do contrato a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades previstas no subitem 13.13 deste Termo, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993, no Edital do Certame e nos Contratos subsequentes.

14.1.1 O contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 6.1.5.3, 12.10, 12.10.1 e 12.10.2.1 deste Termo de Referência.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no contrato.

14.3 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

15.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

15.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - As multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção de que trata o subitem 3.3.5 serão aplicadas pelo fiscal do contrato;

II - Caberá a Prefeitura do Município de Barreiras – BA aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Prefeitura do Município de Barreiras – BA;

15.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 15.3.

15.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

15.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

15.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

15.5 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 13.13 e 13.4 deste contrato;
- b) inexecução total deste contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

15.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 1 (um) ano:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 15.3, 15.4 e 15.5 deste Termo;

II - Por até 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

15.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

15.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

15.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

15.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 A definição das condições para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

## **17 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

17.1 – Para fins de avaliação da Proposta Técnica a nota máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, observadas as disposições do Briefing, Anexo I a este Termo e definições de cada quesito e subquesito a seguir:

17.1.1 – Plano de Comunicação Publicitária. Será atribuída pontuação máxima de 74 (setenta e quatro) pontos, sendo:

a) Raciocínio Básico: 12 (doze) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) Das funções e do papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA nos contextos social, político e econômico;	de 0 a 02 pontos
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA com seus públicos;	de 0 a 02 pontos
c) Das características da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	de 0 a 02 pontos
d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;	de 0 a 02 pontos
e) Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA;	de 0 a 02 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

f) Das necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).	de 0 a 02 pontos
---	------------------

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 30 (trinta) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;	de 0 a 05 pontos
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	de 0 a 05 pontos
c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA com seus públicos;	de 0 a 05 pontos
d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA;	de 0 a 05 pontos
e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;	de 0 a 05 pontos
f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no <i>Briefing</i> e a verba disponível.	de 0 a 05 pontos

c) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A relação de coerência e consequência com que estiver proposto nos itens Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação;	de 0 a 04 pontos
b) Sua pertinência as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA e as suas inserções na sociedade;	de 0 a 04 pontos
c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas;	de 0 a 04 pontos
d) A qualidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias;	de 0 a 04 pontos
e) A exequibilidade das peças;	de 0 a 02 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	de 0 a 02 pontos
--	------------------

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 12 (doze) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) Raciocínio estratégico e tático;	de 0 a 03 pontos
b) Conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;	de 0 a 03 pontos
c) Criatividade e conhecimento demonstrado na definição da estratégia e na escolha dos meios;	de 0 a 02 pontos
d) Pertinência, otimização e oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas;	de 0 a 02 pontos
e) Coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos demais itens do Plano de Comunicação.	de 0 a 02 pontos

17.1.2 - Capacidade de Atendimento: 12 (doze) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	de 0 a 02 pontos
b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	de 0 a 02 pontos
c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA;	de 0 a 02 pontos
d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	de 0 a 02 pontos
e) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA e a licitante, esquematizado na proposta;	de 0 a 02 pontos
f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	de 0 a 02 pontos

17.1.3 – Repertório: 06 (seis) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	de 0 a 02 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	de 0 a 02 ponto
c) A clareza da exposição das informações prestadas;	de 0 a 02 pontos

17.1.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 08 (oito) pontos.

<b>Tópico</b>	<b>Pontuação</b>
a) A evidência de planejamento publicitário;	de 0 a 02 pontos
b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	de 0 a 02 pontos
c) A relevância dos resultados apresentados;	de 0 a 02 pontos
d) A concatenação lógica da exposição.	de 0 a 02 pontos

17.2 - Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver, na soma total das notas, no mínimo 85 (oitenta e cinco) pontos, sendo no mínimo 65 (sessenta e cinco) pontos para o Plano de Comunicação Publicitária (item 17.1.1, “a”, “b”, “c”, “d”) e, no mínimo 20 (vinte) pontos na soma da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4).

17.3 - Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação 00 (zero) em quaisquer uns dos quesitos ou subquesitos previstos neste Item 17.

## **18 – CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

18.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 18.2 e 18.3 deste Termo de Referência.

18.2 - A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes no Anexo VI a este Edital.

18.3 - A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

18.3.1 - Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA:

18.3.1.1 - Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

18.3.1.2 - Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

18.3.2 - Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

caso, transferindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA as vantagens obtidas.

18.3.3 - Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência.

18.4 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da **Planilha de Preços** que constitui o Anexo III a este Termo de Referência, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) Descontos inferiores a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO-BA;

b) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou materiais publicitários.

18.4.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerada a descrição do preço por extenso.

18.5 - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

18.5.1 – O cálculo dos pontos para cada quesito a ser valorado, prosseguirá conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 18.4	$P1 = 1,5 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 18.4	$P2 = 0,5 \times (10,0 - \text{Honorários})$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 18.4	$P3 = 1,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 18.4	$P4 = 1,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.	

18.5.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 18.5.1, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

18.5.3 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

18.5.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou materiais publicitários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

## **19. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

19.1 - O julgamento final das Propostas de Técnica e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para as licitações do tipo "Melhor Técnica".

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 - Será aplicada à licitante vencedora da licitação multa compensatória de 1% (Um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 4.1 deste Termo, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

20.1.1 O disposto no subitem precedente não será aplicado às licitantes remanescentes, convocadas em caso de desistência ou não comparecimento das licitantes vencedoras.

20.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos termos do item 15 deste Termo de Referência, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Aos casos omissos neste Termo, serão aplicadas as demais disposições das Leis 12.232/2010, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.2 - Para fins de Elaboração da Proposta Técnica, o *Briefing* (**Anexo I**) reúne as informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica;

Barreiras – BA, 20 de setembro de 2022.

---

**Diretoria de Comunicação**

---

**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**